

**REDES SOCIAIS:** 







#### ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

- **1.1.** Aquisição de cadernos e agendas personalizadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ouvidor, conforme indicado neste Termo.
  - **1.1.1.** Conforme permissão do inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente certame, ficando resguardado os benefícios das Micro e Pequenas Empresas, conforme especificado no Instrumento Convocatório.

ITEM	DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	
1	CADERNOS PERSONALIZADOS, CONTENDO FOTOS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, F-19, 5X29CM,	UNIDADE	4000	R\$ 32,30	
	CAPA E CONTRACAPA (ACOPLAMENTO DE PAPEL PANAMA 450 GRAMAS, REVESTIDO DE PAPEL				
	COUCHE 170 GRAMAS). ACABAMENTO EM VERNIZ LOCAL E BOPP FOSCO, MIOLO: F-19X28CM COM				
	300 PÁGINAS PAUTADAS 2X2 CORES. PAPEL SULFITE DE 75 GRAMAS. ACABAMENTO COM WIRE-O.				
2	AGENDAS PERSONALIZADAS F-21X15CM, CAPA E CONTRACAPA ACOPLADAS EM PAPEL PANAMA	UNIDADE	600	R\$ 58,60	
	450 GRAMAS, REVESTIDAS DE PAPEL COUCHE 170 GRAMAS - 4X0 CORES, ACABAMENTO EM				
	VERNIZ LOCAL E BOPP FOSCO. MIOLO: 175 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.				
	ACABAMEN'TO WIRE-O.				

- **1.2.** O valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> da contratação será de **R\$ 164.360,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)** conforme estimativa feita pelo Município de Ouvidor.
- **1.3.** No ato da contratação, a Secretaria indicará as informações e imagens ilustrativas que deverão conter em cada item.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

Os cadernos serão disponibilizados a todos os alunos matriculados na rede municipal de educação de Ouvidor, além do abastecimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a distribuição dos itens para os novos alunos que se matricularem no decorrer de 2024, considerando que a quantidade de alunos nas dependências das unidades escolares oscila com frequência, e as agendas serão disponibilizadas para todos os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

### 3. DA ENTREGA:

- **3.1.** Os itens deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouvidor ou em outro local indicado previamente no prazo **MÁXIMO DE 15(QUINZE) DIAS** após a solicitação.
- **3.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **3.3.** A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por



**REDES SOCIAIS:** 







escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**3.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

# 4. DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:
  - **4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
  - **4.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **4.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
  - **4.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
  - **4.1.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
  - **4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **4.2.** Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.
- **4.3.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao estipulado neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.
- **4.4.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **4.5.** Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.



**REDES SOCIAIS:** 







**4.6.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovados pelo Departamento de Compras. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

#### **4.7.** Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 5 (cinco dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez dias) uteis do recebimento provisório.
- **4.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- **5.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme indicação pela contratante e pelos seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 44.707.469/0001-30.**
- **5.2.** Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:
  - **5.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - **5.2.2.** Comprovante de entrega, recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
  - **5.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
  - **5.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
  - **5.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
  - **5.2.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
  - **5.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **5.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.



**REDES SOCIAIS:** 







# 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **6.1.** O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO.**
- **6.2.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;
- **7.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- **7.5.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** Fornecer os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação do Departamento de Compras, mediante requisição escrita e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.
- **8.2.** Entregar os itens nos locais previamente indicado pelo Departamento de Compras **SOMENTE** nos dias normais de expediente segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- **8.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- **8.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **8.5.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- **8.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.



**REDES SOCIAIS:** 







- **8.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **8.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

# 9. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estipulações indicadas no Instrumento Convocatório.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
  - b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
  - c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

# 11. DAS PENALIDADES:

- **11.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- **11.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
  - I) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
  - III) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **11.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.	DAS	MED	IDAS	<b>ACAU</b>	ΓELAT	OR	AS



**REDES SOCIAIS:** 







Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 06 de novembro de 2023.

Shirley Helena de Almeida Silva. Gestora do Fundo Municipal de Educação. Município de Ouvidor.

Original assinado!
----P á g i n a | 6